

Sumário

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito.....	1
Conselho Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente.....	1

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 248/26, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo com a Lei Complementar nº 116/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria GP nº 212/26, de 01 de junho de 2026, publicada no Semanário Oficial Edição Especial do dia 08/06/2026 (pág. 2).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 29 de junho de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Pedras de Fogo/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PEDRAS DE FOGO/PB, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e na legislação municipal correlata,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a referida Lei e prevê expressamente a criação do Comitê de Gestão Colegiada;

CONSIDERANDO os compromissos do município com os parâmetros do Selo UNICEF e com o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a recente aprovação do Fluxo Integrado Intersetorial pela rede de proteção local para evitar processos de revitimização;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Pedras de Fogo/PB.

Art. 2º O Comitê é uma instância intersetorial, de natureza consultiva e deliberativa, com as seguintes atribuições principais:

I – Articular os órgãos da rede municipal para a efetiva implementação da Escuta Especializada;

II – Monitorar a aplicação do Fluxo Integrado Intersetorial de atendimento aprovado no município;

III – Promover a formação continuada das equipes de atendimento das áreas de assistência, saúde e educação;

IV – Zelar pelas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo atendimento humanizado e seguro.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes (titulares e suplentes) dos seguintes setores de Pedras de Fogo:

I – 01 (um) representante do CMDCA;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento/Assistência Social (CRAS/CREAS);

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VI – 01 (um) representante do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) ou NUCA;

VII – 01 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil atuantes na defesa de direitos infanto-juvenis.

Art. 4º Os órgãos e entidades dispostos no Art. 3º deverão indicar seus representantes no prazo máximo de 15 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 5º Fica adotado como parte integrante desta norma o Fluxo Integrado Municipal de Escuta Especializada, cabendo ao Comitê a sua revisão anual.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Pedras de Fogo/PB, 03 de julho de 2026.


WYLMA MARINHO DE PAIVA
Presidente do CMDCA

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br